

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS PENAIS**

Milka Corrêa Machado

**A EFETIVIDADE DO PROJETO PROMOTORAS LEGAIS POPULARES NO
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS**

Porto Alegre
2019

MILKA CORRÊA MACHADO

**A EFETIVIDADE DO PROJETO PROMOTORAS LEGAIS POPULARES NO
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS**

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Penais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção de grau de bacharela em Direito.

Orientadora: Professora Dra. Vanessa Chiari Gonçalves

Porto Alegre

2019

MILKA CORRÊA MACHADO

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Penais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção de grau de bacharela em Direito.

Aprovado em ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Professora Doutora Vanessa Chiari Gonçalves
Orientadora

Professor Doutor Pablo Rodrigo Alflen da Silva
Avaliador 1

Professor Doutor Ângelo Roberto Ilha da Silva
Avaliador 2

Porto Alegre

2019

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, Berenice e Flávio, por estarem sempre ao meu lado, fornecendo meios para que eu tivesse a base educacional que tenho hoje. Obrigada por sempre me incentivarem e por torcerem para o meu sucesso.

Ao meu irmão, Samuel, por ser tão divertido, bondoso e carinhoso.

À minha irmã Ariane, por ter um coração tão bom, por ter se tornado uma mulher que admiro, por me apoiar e me defender nas decisões que tomei, por me fazer sentir que posso contar contigo para qualquer coisa que a vida me apresentar.

Aos meus avós por estarem sempre dispostos a me ajudar, por serem tão doces e me amarem incondicionalmente.

À Vilma e sua família, por me acolherem e me darem a criação que resultou em quem eu sou hoje.

Ao Leonardo por estar comigo e segurar a barra comigo no momento mais difícil da minha vida e, especialmente, da minha vida acadêmica. Serei eternamente grata por toda tua compreensão e paciência.

Às minhas amigas, as quais amo incondicionalmente, tendo em vista o quão feliz elas me fazem.

À Pamela, minha melhor amiga desde que nasci. Muito do que sou devo a ti.

À Francielli, minha irmã de coração, que desde que me entendo por gente esteve comigo. Sou extremamente grata à vida por ter me dado uma amiga como tu e extremamente feliz com quem, juntas, nos tornamos. Nossa amizade é minha base.

À Kirian. Essa loucura de entrar na faculdade começou conosco juntas. Que felicidade ver que entramos e saímos juntas da UFRGS. Tu é meu grande motivo de orgulho, minha melhor amiga. Obrigada por viver essa vida acadêmica comigo

desde o início, mas principalmente, obrigada por tudo o que tu faz por mim e por me amar incondicionalmente, assim como eu te amo.

À Maria Paula, com quem compartilho risadas, dramas, saídas. Obrigada por me apoiar e me incentivar a seguir. Te admiro imensamente pela mulher sensata e madura que és. E essa amizade, apesar de tardia em termos acadêmicos, é hoje essencial para mim.

À Kimberly, que foi o melhor presente que não só 2019, mas que a vida poderia me dar. Me emociono escrevendo sobre ti, porque me faltam palavras. Te agradeço por tudo o que tu tem sido pra mim. Obrigada por ser uma pessoa tão genuinamente boa. O mundo precisa de mais pessoas assim, que se doam da forma que tu te doa. Tu representa muito na minha vida.

À Tamires, por ser essa mulher forte, admirável, inteligente e de um coração puro e bondoso. Obrigada por trazer à minha vida essa risada que eu amo ouvir e por estar comigo em um dos momentos que eu mais precisei, sem esperar nada em troca.

À Cynthia por ter me possibilitado conhecer o projeto das Promotoras Legais Populares e me tornar uma, e por me fazer ter certeza do lugar em que eu ocupo no mundo do Direito.

Aos meus caros colegas de estágio, que contribuíram e contribuem para que eu adquira mais conhecimento, mas que também divertem os meus dias.

A todas as mulheres que de alguma forma lutaram para que eu pudesse estar aqui e, por fim, a todas e todos aqueles e aquelas que lutam bravamente para o fim da violência de gênero e desigualdades sociais, especialmente, às minhas estimadas colegas Promotoras Legais Populares.

RESUMO

O presente trabalho se destina a examinar como a atuação das Promotoras Legais Populares contribui para a redução da violência contra à mulher. O objetivo do estudo foi responder se o trabalho desempenhado pelas Promotoras Legais Populares da Cidade de Canoas/RS tem, efetivamente, auxiliado na diminuição da violência contra à mulher, integrando a Rede de Enfrentamento À Violência Contra a Mulher na mesma Cidade. Nesse sentido, para execução da presente pesquisa, realizou-se um levantamento bibliográfico acerca dos principais aportes da metodologia do curso de promotoras Legais Populares, de iniciativa da Organização Não Governamental Themis - Gênero, Justiça e Direitos Humanos, a educação jurídica popular e feminista. Em um segundo momento, realizou-se a análise do curso realizado na cidade de Canoas e, após o curso, a atuação concreta das Promotoras Legais Populares na Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher da Cidade de Canoas, referência no acolhimento de mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar.

Palavras-chave: Educação Jurídica Popular e feminista, Promotoras Legais Populares, Redução da Violência Doméstica.

ABSTRACT

This paper aims to examine how the performance of Popular Legal Promoters contributes to the reduction of violence against women. The objective of the study was to answer if the work performed by the Popular Legal Promoters of the City of Canoas/RS has effectively assisted in the reduction of violence against women, integrating the Support Network for Violence Against Women in the same City. Therefore, to carry out this research, a bibliographic survey was conducted on the main contributions of the methodology of the Popular Legal Promoters course, initiative of the Non-Governmental Organization Themis - Gender, Justice and Human Rights, popular and feminist legal education. Secondly, the analysis of the course held in the city of Canoas was carried out and, after the course, the concrete action of the Popular Legal Promoters in Canoas' Violence Against Women Support Network, a reference in the reception of women and girls in situations of domestic and family violence.

Keywords: Popular and feminist legal education, Paralegals, Reduction of Domestic Violence.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. A ATUAÇÃO DA ONG THEMIS – GÊNERO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS A PARTIR DAS PERSPECTIVAS DE EDUCAÇÃO POPULAR, ACESSO À JUSTIÇA E EMPODERAMENTO LEGAL	10
2.1 Educação Popular	10
2.2 Empoderamento	15
2.3 Empoderamento Legal de Acesso à Justiça	18
2.4 A Organização Não-Governamental Themis - Gênero, Justiça e Direitos Humanos	24
3. FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DAS PROMOTORAS LEGAIS POPULARES NO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS	29
3.1 O projeto Promotoras Legais Populares	29
3.2 O curso de Promotoras Legais Populares no município de Canoas/RS	36
3.3 Atuação da Promotoras Legais Populares no município de Canoas/RS na Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher após a conclusão do curso de formação	38
4. CONCLUSÃO	45

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo central analisar como as Promotoras Legais Populares do município de Canoas, no Rio Grande do Sul (RS), participantes de um projeto desenvolvido pela organização não-governamental (ONG) Themis, contribuem para estimular o empoderamento feminino e diminuir a violência contra a mulher na região.

Desse modo, buscou-se analisar por meio das concepções freirianas - sendo este o referencial teórico principal utilizado na pesquisa - como a Educação Popular se manifesta como um alicerce para o desenvolvimento do empoderamento legal e do acesso à justiça, valendo-se do método de pesquisa bibliográfica.

Nessa esteira, a pesquisa foi dividida em dois capítulos: a primeira percorrendo acerca da ONG Themis e quais suas bases teóricas de atuação e a segunda explicando o projeto desenvolvido pela organização, denominado Promotoras Legais Populares.

Primeiramente, foi analisado, em um primeiro item acerca da Educação Popular, como a utilização de uma pedagogia humana e estimuladora do empoderamento daqueles a quem ela se destina impulsiona a transformação social positivamente, tendo em vista que parte de um método crítico-reflexivo.

Em sequência, no mesmo capítulo, foram elaborados mais dois tópicos, a respeito do empoderamento em si e, mais especificamente, em relação ao empoderamento legal e a possibilidade de acessar o direito e a justiça. Analisando que, por meio de um processo de conscientização, os empoderados conseguem evolução e fortalecimento a partir de mudanças realizadas por si mesmos.

O segundo capítulo se destina a analisar como o processo de empoderamento e combate à violência contra a mulher ocorre na prática, por meio do projeto Promotoras Legais Populares em Canoas/RS. Nele, é analisado não só acerca do referido projeto, como também sobre a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, na qual as promotoras graduadas passaram a atuar nas suas comunidades do município - levando consigo os princípios da educação popular e os demais aprendizados oportunizados ao decorrer do curso.

Importante ressaltar, por fim, que utilizei-me dos meus conhecimentos enquanto Promotora Legal Popular formada na segunda turma do município de Canoas para trazer informações relacionadas ao curso e à atuação das PLPs na Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do referido município.

2. A ATUAÇÃO DA ONG THEMIS – GÊNERO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS A PARTIR DAS PERSPECTIVAS DE EDUCAÇÃO POPULAR, ACESSO À JUSTIÇA E EMPODERAMENTO LEGAL

2.1 Educação Popular

A concepção de Educação Popular tem como um dos seus maiores representantes Paulo Freire, com surgimento no contexto educacional da América Latina na década de 1950, em uma conjuntura de lutas populares. É, hoje, umas das maiores contribuições da América Latina às teorias pedagógicas universais, sendo estudada e utilizada em todos os continentes¹.

Na obra “Pedagogia do Oprimido”², Paulo Freire propõe uma pedagogia, a qual se denomina “Educação Libertadora”, que almeja o rompimento com posturas educacionais autoritárias e conservadoras. Ela questiona os métodos dominantes e se volta ao interesses dos oprimidos, visando à sua libertação. Nesse sentido:

A proposição é, realmente, a de se pensar numa educação libertadora, progressista, que considere os educandos como sujeitos ativos do (no) processo e que não apenas aprendem ou absorvem conteúdos, conhecimentos científicos e sistematizados trazidos pelo professor para a escola, para a sala de aula³.

Para o autor, o método autoritário e conservador a ser superado é o da educação bancária, o qual desumaniza os sujeitos, tratando-os como objetos manipuláveis e como caixas vazias a serem preenchidas com conteúdos para memorização e reprodução, sem qualquer análise crítica.

Em relação à nova estratégia educacional proposta, devem ser tomadas, como ponto de partida para um melhor entendimento da realidade, as experiências e

¹ SÃO PAULO. Prefeitura Municipal de São Paulo. Secretário de Direitos Humanos e Cidadania. Cadernos de Formação Educação Popular e Direitos Humanos, p.13, São Paulo, s/d. Disponível em: <https://www.paulofreire.org/images/pdfs/livros/Cadernos_Formacao_Educacao_Popular.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2019.

² FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 39. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

³ CHAGAS, Nilmara Serafim; PINHEIRO, Maria Rosângela Dias; SILVA, Lucas Vieira de Lima. O empoderamento como processo de conscientização e os sujeitos da educação. In: III Congresso Nacional de Educação - CONEDU, 2016, Natal-RN. Cenários Contemporâneos: a educação e suas multiplicidades. Campina Grande - PB: REALIZE, 2016. v. 1. p. 8.

vivências trazidas pelos educandos. Da mesma forma, deve se partir do pressuposto de que os educandos são sujeitos, não meros absorvedores de conteúdo, pois a partir do cruzamento e confronto de saberes - quais sejam, o conhecimento sistematizado proveniente do professor e o conhecimento advindo da experiência dos alunos - é possível atingir avanços que conduzam à transformação social⁴.

A partir disso, é formulada a teoria da Educação Popular, a qual:

foi concebida, elaborada e constituída, ao longo da história, por meio da ação-reflexão-ação. Não foi uma teoria que criou a prática, nem a prática que criou uma teoria. Ambas, na vivência educativa, foram determinantes para a concretização de uma práxis pedagógica. Essa práxis, originada do povo e para o povo, nasceu nos movimentos sociais populares e, por sua vez, ocupou os espaços institucionais. Nesse sentido, entendemos a Educação Popular como uma concepção geral da educação e não, simplesmente, como educação das populações empobrecidas ou 'educação não formal'. Educação Popular é educação para todos.⁵

Pretende-se, por meio da Educação Popular crítico-reflexiva proposta por Freire, fomentar a emancipação e a autonomia dos sujeitos, em uma luta contra a não-cidadania. Isso se dá a partir de um processo de conscientização dos educandos, para que conheçam seus direitos e se tornem politicamente ativos no processo de mudança social. Estas dimensões entre educação e prática são indissociáveis para o autor.

O referido método é uma educação de adultos, a qual é compreendida como educação libertadora, pois, conforme já referido, baseia-se na estratégia de ação-reflexão-ação, com o objetivo de contribuir com os movimentos e lutas sociais, dando voz aos oprimidos, de forma a obter conquistas de cunho social, relacionadas a direitos humanos.

Esse método pedagógico forma pessoas para que reconheçam aos outros, e a si próprios, como sujeitos de direitos. Desse modo, educa para superar as desigualdades e para promover a participação das pessoas pertencentes a classes desfavorecidas nos mecanismos de decisão da sociedade.

⁴ FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p, 74.

⁵ SÃO PAULO. Prefeitura Municipal de São Paulo. Secretário de Direitos Humanos e Cidadania. Cadernos de Formação Educação Popular e Direitos Humanos, p.9, São Paulo, s/d. Disponível em: <https://www.paulofreire.org/images/pdfs/livros/Cadernos_Formacao_Educacao_Popular.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2019.

Segundo explicitado pela Prefeitura Municipal de São Paulo em seus “Cadernos de Formação Educação Popular e Direitos Humanos”⁶:

A Educação Popular caracteriza-se por uma forma de educar horizontal, dialógica, que respeita os saberes dos educandos e tem como princípios a ética, a solidariedade e a transformação social. Ela mobilizou e mobiliza os movimentos populares. Ao mesmo tempo que luta, educa. Ao mesmo tempo que educa, ela o faz visando à formação de um novo sujeito – o sujeito de direitos –, que se posiciona contra todas as formas de opressão e violação, bem como defende a efetivação dos direitos fundamentais.

Deste modo, a Educação Popular é um conjunto de teorias e de práticas que se compromete com a emancipação humana mas, principalmente, com a emancipação das pessoas provenientes de camadas mais pobres da sociedade. Com bases filosóficas e políticas, essas teorias e práticas contrapõem a perspectiva de educação domesticadora, porque afirmam que não há como mudar a realidade social a partir desta, sem que haja questionamentos acerca das dificuldades das condições concretas em que vive a maioria da população.

O diálogo crítico e consciente se apresenta como elemento básico da pedagogia do oprimido. Os oprimidos passam por um processo de conscientização em que analisam e compreendem sua realidade, tornando-a objetiva - através de um distanciamento da percepção ingênua -, para facilitar a observação crítica acerca do que deve ser transformado e retornar a ela como agentes de mudança.

José Francisco de Melo Neto define o sentido da palavra “popular” dentro no contexto de Ensino Popular em Direitos Humanos⁷:

O popular, assim expresso, qualifica a educação popular como fenômeno de produção (trabalho) e apropriação dos produtos culturais, expresso por um sistema aberto de ensino e aprendizagem, constituído de uma teoria de

⁶ SÃO PAULO. Prefeitura Municipal de São Paulo. Secretário de Direitos Humanos e Cidadania. Cadernos de Formação Educação Popular e Direitos Humanos, p. 22, s/d, São Paulo. Disponível em: <https://www.paulofreire.org/images/pdfs/livros/Cadernos_Formacao_Educacao_Popular.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2019

⁷ MELO NETO, José Francisco de. Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, et al. Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p. 513. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/25_cap_3_artigo_03.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2019

conhecimento referenciada na realidade, com metodologias (pedagogia) incentivadoras à participação e ao empoderamento das pessoas, valorizando sua dimensão coletiva, com conteúdos e técnicas de avaliação processuais, permeado por uma base política estimuladora de transformações sociais e orientado por anseios humanos de liberdade, justiça, igualdade e felicidade.

Dessa maneira, a educação se torna um instrumento de empoderamento dos oprimidos, a partir do processo de conscientização, pelo qual o educando avança na direção da consciência crítica, tornada possível por suas ações e reflexões conscientes. A partir do processo educacional libertário, procura-se fazer com que as pessoas vulneráveis passem a se entender como sujeitos inseridos no mundo e aptos a transformar o mundo em que vivem⁸.

Os sujeitos, ao tomarem consciência do seu pertencimento ao mundo, tomam também consciência de sua capacidade de perceber a sua realidade e transformá-la. Passam a se identificar como capazes de traçar estratégias para alcançar a emancipação social, econômica, política e cultural.

O rompimento paradigmático de educação trazido por Paulo Freire proporciona uma troca de saberes e perspectivas entre educadores e educandos, onde ambos podem aprender simultaneamente um com o outro. Este método permite que os educandos superem a manipulação pedagógica imposta pelo opressor e se percebam como sujeitos pensantes, reflexivos e autônomos, habilitados para promover a libertação entre si. Descobrem-se habilitados a ir além do que antes imaginavam.

Para que as teorias acerca do processo de libertação dos oprimidos fossem concebidas, Freire teve de aprender e ensinar como decifrar e desmistificar as práticas e discursos opressores que impedem algumas pessoas de exercerem plenamente sua liberdade, a que elas foi negada.

Ao contrário do que ocorre na proposta pedagógica opressora, a educação libertadora tem como vocação o “ser mais”⁹, situação que não se materializa em um contexto de educação bancária, pois sua vocação é a do “ser menos”, onde são vistos apenas como objetos receptores de conteúdo e manipuláveis, enquanto os educadores são vistos como os detentores do conhecimento. Não há, na educação

⁸ FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 60.

⁹ FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 30 e 34.

bancária, espaço para trocas de informações e conhecimentos entre os educadores e os educandos. Freire relata que “Na visão bancária da educação, o “saber” é uma doação dos que se julgam sábios aos que julgam nada saber”¹⁰.

Em relação à impossibilidade de “ser mais” a partir de uma proposta pedagógica opressora, SILVA, PINHEIRO E CHAGAS¹¹ afirmam:

Essa impossibilidade fica evidente pelo fato de não existirem, nesse tipo de educação desumanizante, condições favorecedoras para que isso ocorra, sobretudo por sua natureza castradora, mecanicista, autoritária e conservadora de um modelo de educação colocada para os interesses de perpetuar e manter o sistema dominante, em detrimento da educação pautada nos processos democráticos que humanizam, conscientizam e libertam os sujeitos socialmente desfavorecidos no processo. Por esse motivo é que Paulo Freire propôs a Pedagogia do Oprimido (2011), e não, uma pedagogia para os oprimidos. Uma pedagogia deles, construída por eles para a sua libertação e a dos opressores. Não existe a possibilidade de libertação por meio dos opressores, porque não são capazes de fazer com que os sujeitos possam ser mais. O ser mais é vocação do oprimido.

Em relação à contraposição apresentada à educação bancária, qual seja, uma educação transformadora, o autor afirma que “a ação libertadora, pelo contrário, reconhecendo esta dependência dos oprimidos como ponto vulnerável, deve tentar, através da reflexão e da ação, transformá-la em independência”¹². Porém não basta que o oprimido apenas tenha consciência de sua opressão e vulnerabilidade. Ele deve, a partir desse conhecimento, agir para transformação da realidade, sendo a *práxis* indispensável¹³.

Por fim, cumpre destacar o papel da Educação popular na melhora do atual cenário social:

A história das ideias e práticas de Educação Popular é muito rica e seu compromisso com os mais pobres e com a emancipação humana a torna uma concepção bastante fecunda, de modo que os movimentos sociais vêm lançando mão dela para avançarem na luta em defesa de direitos. Ao se apresentar como antítese de práticas domesticadoras, a Educação Popular no Brasil vem sendo construída na luta diária de homens e mulheres, que, no enfrentamento de condições concretas, quase sempre desfavoráveis,

¹⁰ FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 58.

¹¹ CHAGAS, Nilmara Serafim; PINHEIRO, Maria Rosângela Dias; SILVA, Lucas Vieira de Lima. O empoderamento como processo de conscientização e os sujeitos da educação. In: III Congresso Nacional de Educação - CONEDU, 2016, Natal-RN. Cenários Contemporâneos: a educação e suas multiplicidades. Campina Grande - PB: REALIZE, 2016. v. 1. p. 9.

¹² FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 53.

¹³ FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 67.

vivem e se desafiam a experienciar uma educação crítica, problematizadora e, por isso, libertadora.¹⁴

2.2 Empoderamento

O termo “empoderamento” se refere a um processo por meio do qual as pessoas se tornam autossuficientes para consolidar sua participação nas decisões dos acontecimentos políticos, sociais, culturais, etc., que lhes dizem respeito.

O empoderamento transforma os sujeitos passivos em sujeitos ativos, isto é, protagonistas na luta pela libertação das opressões, suas ou de outros. Destaca-se por ser um processo que ocorre “de dentro para fora”, ou seja, desenvolve-se no âmago de cada pessoa enquanto indivíduo e, a partir disso, as pessoas se sentem impulsionadas a se insurgir em situações de desigualdade e injustiça.

Eduardo Mourão Vasconcelos (2001, apud TEIXEIRA¹⁵), descreve o empoderamento como “o aumento do poder pessoal e coletivo de indivíduos e grupos sociais nas relações interpessoais e institucionais, principalmente daqueles submetidos a relações de opressão e dominação social”. Este aumento de poder é essencial para o processo de emancipação dos sujeitos, de modo que não se mantenham inertes diante de situações em que se encontram explorados e/ou subordinados.

Por sua vez, Mirna Barros Teixeira¹⁶ se refere ao empoderamento como:

a habilidade de pessoas conseguirem um entendimento e um controle sobre suas forças pessoais, sociais, econômicas e políticas, para poderem agir de modo a melhorar sua situação de vida, tanto a sua quanto dos demais, oprimidos em suas peculiaridades.

No campo da educação, Paulo Freire foi o teórico que teve maior influência nas discussões em relação à temática do empoderamento, pois, em suas obras, traz

¹⁴ SÃO PAULO. Prefeitura Municipal de São Paulo. Secretário de Direitos Humanos e Cidadania. Cadernos de Formação Educação Popular e Direitos Humanos, pág.35 s.n.t., São Paulo, SDH/SP., s.n.t.. (Cadernos de Formação PDF). Disponível em: <https://www.paulofreire.org/images/pdfs/livros/Cadernos_Formacao_Educacao_Popular.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2018

¹⁵ TEIXEIRA, Mirna Barros. Empoderamento de idosos em grupos de promoção da saúde. 2002, p. 24. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Fiocruz, ENSP, Rio de Janeiro, 2002.

¹⁶ TEIXEIRA, Mirna Barros. Empoderamento de idosos em grupos de promoção da saúde. 2002, p. 25. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Fiocruz, ENSP, Rio de Janeiro, 2002.

o conceito do empoderamento de classes sociais. Para ele, os empoderados (sejam pessoas, grupos ou instituições) são aqueles que conseguem evoluir e se fortalecer a partir de mudanças realizadas por si mesmos. Portanto, utilizando-se da ótica freireana, o empoderamento pode ser observado quando pessoas que têm sido oprimidas, negligenciadas ou subjugadas conquistam a liberdade, desprendendo-se da posição de dependência.

Importante ressaltar que o empoderamento pressupõe um processo de conscientização, que não ocorre simplesmente no campo da reflexão e do ensino. A conscientização se faz plena na relação dialética entre o homem e o mundo, ou seja, quando há ação a partir da reflexão. Para Paulo Freire, não existe teoria sem prática nem prática sem teoria. Assim, a conscientização, bem como o empoderamento, tem a *práxis* como ponto crucial. Segundo Freire¹⁷:

Mudamos nossa compreensão e nossa consciência à medida que estamos iluminados a respeito dos conflitos reais da história. A educação libertadora pode fazer isso – mudar a compreensão da realidade. Mas isto não é a mesma coisa que mudar a realidade em si. Não. Só a ação política na sociedade pode fazer a transformação social, e não o estudo crítico em sala de aula.

O objetivo da conscientização, do empoderamento e da Educação Popular é a reação diante da opressão, da exploração, da discriminação, da pobreza e da exclusão social. A conscientização é uma forma de empoderamento que viabiliza o desenvolvimento de consciência crítica para que haja combate e oposição a repressões, pois, uma vez que as pessoas são percebidas e se percebem enquanto sujeitos a partir do contexto educacional, passam a compreender suas injustas realidades opressoras, sentindo-se provocadas a mudá-las. Assim sendo, é evidente que o empoderamento provém de um viés ideológico declaradamente definido, o qual procura satisfazer os interesses dos desfavorecidos social e economicamente.

O empoderamento pode ser compreendido como um processo que gera um resultado. Diz Baquero¹⁸ que, neste processo, os “indivíduos tomam posse de suas próprias vidas pela interação com outros indivíduos, gerando pensamento crítico em

¹⁷ FREIRE, Paulo; SHOR, Ira. Medo e ousadia – o cotidiano do professor. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p. 207.

¹⁸BAQUERO, Rute Vivian Ângelo. Empoderamento: instrumento de emancipação social? Uma discussão conceitual. Revista Debates, Porto Alegre, v. 6, n. 1, p. 181, jan.-abr. 2012.

relação à realidade, favorecendo a construção da capacidade pessoal e social” e, a partir disso, buscam transformar a realidade no meio em que vivem. Assim, nesta concepção de empoderamento, é necessário que o sujeito seja capaz de entender e refletir concretamente sobre e a partir de suas condições de vida para que possa se tornar, de fato, um agente de mudança.

Freire entende que é necessária a socialização para a formação de sujeitos plenos e emancipados, que reflitam e interpretem sua realidade de forma a torná-la mais democrática e que sejam capazes de participar efetivamente no processo de transformar sua vida e a vida dos demais de maneira que todos possam “ser mais”. O autor sustenta a ideia de empoderamento social e não individual, pois a libertação seria um ato social e não apenas autolibertação.

Essa libertação seria alcançada por meio de ações coletivas desenvolvidas e pensadas por aqueles engajados e esperançosos no processo de mudança. Um indivíduo não poderia ser completamente liberto sem que outros, em suas mesmas condições, também sejam. De acordo com Paulo Freire¹⁹, “ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: os homens se libertam em comunhão”.

Afinal, é também o confronto do conhecimento entre as pessoas, a troca de experiências e saberes e o compartilhamento das diversas perspectivas de vida que geram a socialização que corrobora para a conscientização e constituição do olhar mais crítico possível da realidade²⁰.

É também a partir da socialização que surgem novas propostas de ações de resistência que talvez não fossem viáveis individualmente; portanto, a socialização contribui para a emancipação e para a autonomia. Os explorados e oprimidos, ao agirem e reagirem em conjunto contra as desigualdades possuem mais força para desencadear um processo de empoderamento para a preservação da vida.

A luta contra a desigualdade objetivando o fim das opressões deve ocorrer para a preservação da vida de todos. Para tanto, a reflexão acerca do tema se faz necessária na medida em que essas opressões são fenômenos sociais que precisam ser pensados para que sejam desconstruídos.

¹⁹ FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 97.

²⁰ FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 16.

Indispensável, por conseguinte, nesse processo de busca pela humanização e do “ser mais”, o diálogo crítico entre os educandos que se encontram em situação de opressão. A obtenção de consciência crítica e essa troca de conhecimento faz com que os sujeitos se descubram dotados de poder, o que se identifica quando em conjunto, pois são visualizadas estratégias de mobilização e organização que promovam a participação popular nos mecanismos de decisão.

Na obra “Cadernos de Formação Educação Popular e Direitos Humanos” temos a definição de participação popular:

A participação popular corresponde às formas mais independentes e autônomas de atuação política da classe trabalhadora, que se organiza em movimentos, associações de moradores, categorias sindicais etc. Refere-se às formas de luta mais direta, mais pontual, por meio de ocupações, greves, marchas, caravanas, romarias, mobilizações, manifestações, paralisações, intervenções, bloqueios de ruas e estradas, silêncios coletivos, cirandas, paradas, lutas comunitárias etc. Embora dialogando e negociando com os governos, em determinados momentos, essas formas de organização e mobilização não atuam dentro de programas públicos nem se subordinam às suas regras e regulamentos.²¹

Destarte, evidente que a educação libertadora cumpre um papel essencial no que diz respeito ao empoderamento das pessoas vulneráveis, pois a partir desta há a reflexão acerca de sua realidade e a tomada de consciência que permite sua identificação como agentes de mudança, o que resulta na participação popular. Apenas com o entrecruzamento destes fatores é que se tornam possíveis profundas mudanças na sociedade, com o objetivo de libertar os oprimidos das amarras da desumanização a que são submetidos e tornar o meio social democrático e igualitário.

2.3 Empoderamento Legal e Acesso à Justiça

²¹ SÃO PAULO. Prefeitura Municipal de São Paulo. Secretário de Direitos Humanos e Cidadania. Cadernos de Formação Educação Popular e Direitos Humanos, pág.21 s.n.t., São Paulo, SDH/SP., s.n.t.. (Cadernos de Formação PDF). Disponível em:<https://www.paulofreire.org/images/pdfs/livros/Cadernos_Formacao_Educacao_Popular.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2018

Consoante estudos do World Justice Project²², dois terços da população mundial - 5,1 bilhões de pessoas - vivem sob alguma lacuna do sistema de justiça e têm pelo menos uma necessidade em relação à justiça que não é atendida. Ademais, os referidos estudos estimam que 1,5 bilhões de pessoas estão impossibilitadas de obter justiça para problemas nas esferas civis, administrativas e criminais; 4,5 bilhões de pessoas estão excluídas de direitos legais básicos, como moradia e emprego; e 253 milhões de pessoas vivem em condições de extrema injustiça.

A essas pessoas são negados serviços e direitos essenciais, o que ocorre das mais diversas formas, como serem levados injustamente para longe de suas terras, excluídos da sociedade, intimidados pela violência, entre outros.

O empoderamento legal visa à mudança desta realidade, promovendo o acesso à justiça, bem como fornecendo às pessoas o conhecimento acerca das legislações e de seus direitos à luz da lei, o que os possibilita saber o que fazer diante de violações de tais direitos. Apresenta, também, meios para que as pessoas se tornem capazes de entender, utilizar e moldar as leis e demonstra como procurar soluções através de mecanismos apropriados, em conformidade com os parâmetros de Direitos Humanos.

O relatório apresentado em 2001 pela Asia Foundation²³ define empoderamento legal como “o uso da lei para aumentar o controle que populações carentes exercem sobre suas vidas” (GOLUB; MCQUAY, 2001, tradução nossa)²⁴.

Neste contexto, surgiram iniciativas de educação popular jurídica - ou seja, de empoderamento legal - na África do Sul a partir da década de 50, devido à necessidade de resistir ao Apartheid. Tais iniciativas objetivavam promover justiça social a determinados grupos e, desde então, o empoderamento legal tem sido disseminado e desenvolvido a nível mundial.

²² World Justice Forum Report 2019. Página 16. Disponível em: <https://worldjusticeproject.org/sites/default/files/documents/WJP-ForumReport-October-2019-Online_0.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2019.

²³ GOLUB, Stephen; MCQUAY, Kim. Legal Empowerment: Advancing Good Governance and Poverty Reduction. Em Law and Policy Reform at the Asian Development Bank, 2001. Pág. 18 (arrumar referência). Disponível em: <<https://www.adb.org/sites/default/files/publication/29683/lpr-adb.pdf>>. Acesso em: 26 nov. 2019.

²⁴ “The use of law to increase the control that disadvantaged populations exercise over their lives”.

Tendo em vista a necessidade de informações sobre os direitos que não eram fornecidas pelos meios institucionais e os questionamentos acerca da não efetivação de direitos previstos legalmente, originou-se a figura do agente paralegal. Conforme afirma Stephen Golub (2010, apud Júlia Glaciela Oliveira²⁵):

O economista Stephen Golub (2010) afirma que, nas últimas décadas, principalmente em países com alto índice de desigualdade social, tem crescido o papel dos paralegais, isto é, de “pessoas com treinamento especializado que proveem auxílio jurídico a grupos desfavorecidos e que são, frequentemente, membros destes grupos” (2010, p. 167). Os paralegais oferecem apoio ou capacitação jurídica como forma de criar mecanismos para o exercício da cidadania e para o acesso ao sistema jurídico.

Por conseguinte, os agentes paralegais são atores importantes para a promoção do acesso à justiça, uma vez que servem como conectores entre a comunidade e o sistema de justiça, especialmente porque, na maioria das vezes, possuem uma conexão e contatos no contexto local.

Frise-se que, de acordo com o United Nations Development Programme, acesso à justiça é a: “habilidade de as pessoas procurarem e obterem soluções por meio de instituições de justiça formais ou informais, e em conformidade com os parâmetros de direitos humanos” (United Nations Development Programme, 2005, tradução nossa)²⁶.

O acesso à justiça tem como enfoque de mudança a falta de acesso às leis e ao sistema de justiça por parte das pessoas carentes e marginalizadas, que os priva de gozar e proteger seus próprios direitos. Já ações de empoderamento legal pretendem combater a falta de poder, oportunidades e capacidades que impedem as pessoas em situação de vulnerabilidade de usarem o direito e as ferramentas legais para ter controle de suas próprias vidas e melhorar seus meios de vida. Apresenta, desta maneira, uma alternativa ao sistema de justiça centrado apenas nas ferramentas institucionais.

²⁵ Oliveira, Julia Glaciela. Promotoras legais populares: a construção de pontes para a cidadania feminina. *Serv. Soc. Rev.*, Londrina, v. 15, n. 2, p. 8, jan./jun. 2013.

²⁶ “ability of people to seek and obtain a remedy through formal or informal institutions of justice, and in conformity with human rights standards”.

A Rede Global de Empoderamento Legal - Namati, em seu Curso de Liderança em Empoderamento Legal²⁷ alega que as lideranças mundiais têm chegado ao consenso de que o acesso à justiça e o empoderamento legal são cruciais para assegurar um desenvolvimento inclusivo e equitativo.

O acesso à justiça e o empoderamento legal geralmente contam com a cooperação de ONGs, as quais têm criado os serviços legais de maior sucesso para atender pessoas vulneráveis no mundo inteiro, geralmente formando parcerias com a comunidade local e também com projetos universitários.²⁸

Conforme afirmam Meene e Rooij (2008, tradução nossa):

Acesso à justiça e empoderamento legal são também meios de atingir outros objetivos como a redução da pobreza, a garantia de direitos individuais, segurança jurídica, segurança contra crimes e abusos governamentais, e a reforma das leis e procedimentos legais.²⁹

O Direito não pode ficar restringido à prática por parte de um grupo seletivo de pessoas que elabora a parte teórica e a dogmática, nem apenas a quem o estuda formalmente, visto que o destinatário do Direito é o povo nas ruas. Assim, é importante que o povo, ainda que não tenham estudado formalmente o Direito, possa atuar na sua construção, tendo em vista a relação necessária entre a teoria do Direito e a prática, uma vez que a teoria do Direito se destina à realidade social e dela é oriunda.³⁰

Outrossim, as teorias do Direito não conseguem abranger todas as realidades sociais, com todas as suas diferenças, vulnerabilidades e especificidades. Dessa forma, nessas comunidades que as teorias e práticas formais de Direito não

²⁷ NAMATI. Innovations In Legal Empowerment. Legal Empowerment Leadership Course. Year 5, p.3 . 2019. Disponível em:

<<https://spp.ceu.edu/sites/spp.ceu.hu/files/attachment/event/2857/gpa-legalempowermentleadershipbooklet-06-26-2019.pdf>>. Acesso em: 26 nov. 2019.

²⁸ MEENE, Ineke Van De; ROOIJ, Benjamin Van. Access to Justice and Legal Empowerment: Making the Poor Central in Legal Development Co-operation. Leiden University Press, 2008. Página 19. Disponível em:

<<https://openaccess.leidenuniv.nl/bitstream/handle/1887/21153/file131475%20%281%29.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 24 nov. 2019.

²⁹ "Access to justice and legal empowerment are also the means to attaining other goals such as the reduction of poverty, the guaranteeing of individual rights, legal certainty, security against crimes and government abuse, and the reform of laws and legal procedures". Ibid., p. 21.

³⁰ Costa, Alexandre Bernardino. Por uma Teoria Prática: O Direito Achado na Rua. Em: Sousa Júnior, José Geraldo de; Apostolova, Bistra Stefanova; Fonseca, Lívia Gimenes Dias da (org.). Introdução Crítica ao Direito das Mulheres. Série "O Direito Achado na Rua", vol. 5. Brasília: UnB, 2a ed., 2015.

conseguem abranger, é necessária a atuação de agentes sociais, que acabam tomando as rédeas para a mudança da realidade social e promovendo o acesso à justiça.

A mudança que vem ocorrendo em relação ao acesso à justiça, é que o empoderamento legal muda a forma previamente estabelecida em que o acesso à justiça era fornecido de “cima para baixo”, por meios institucionalizados. Com o surgimento e propagação da estratégia de empoderamento legal, passa-se a obter o acesso à justiça por meio de ações que vêm “de cima para baixo”, ou seja, não das instituições para o povo - mantendo-se este inerte até que a proteção institucional o alcance -, mas sim do povo para as instituições³¹.

O acesso à justiça e o empoderamento legal são essenciais na luta contra a pobreza, marginalização e opressão. Na luta feminista, demonstram-se importantes para que as mulheres que estejam privadas do poder de escolha, de participação, de oportunidades, de acesso aos direitos humanos básicos, possam se insurgir e reivindicar seus direitos, procurar ajuda frente a situações de violência e sair da situação de opressão, principalmente nas comunidades em que, muitas vezes, o aparato legal não é capaz de atender às demandas.

As pessoas que vivem em comunidades carentes são as maiores vítimas da falta de abrangência do sistema de justiça. Entre os obstáculos que essas pessoas encontram ao procurarem soluções para suas demandas no aparato judicial podemos citar: o número excessivo de leis, as quais estão expressas em linguagem extremamente formal; a falta de informação adequada por parte dos agentes estatais em relação às normas e práticas legais; a falta de experiência em lidar com instituições formais de justiça; o não conhecimento de seus direitos ou das leis; a possibilidade de serem alvos de estereótipos (que podem ser de gênero, raça e classe); entre outros.

No Brasil, no que diz respeito às dificuldades encontradas por mulheres ao apelarem às instituições para lidar com situações de violência, a situação se agrava,

³¹ MEENE, Ineke Van De; ROOIJ, Benjamin Van. Access to Justice and Legal Empowerment: Making the Poor Central in Legal Development Co-operation. Leiden University Press, 2008. Página 6. Disponível em: <<https://openaccess.leidenuniv.nl/bitstream/handle/1887/21153/file131475%20%281%29.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 24 nov. 2019.

pois muitas vezes sequer o aparato policial sabe os direitos e procedimentos estabelecidos na Lei Maria da Penha, descumprindo-a mesmo dentro de delegacias.

A distância entre a delegacia da mulher e o local de moradia, a dependência econômica em relação ao agressor, o medo de ir sozinha à delegacia - tendo em vista os diversos relatos de revitimização nestes locais -, e a descredibilização das mulheres em situação de violência também são fatores que desencorajam mulheres a procurarem a satisfação de seus direitos por meios institucionais. Esses obstáculos causam a sensação de que obter a proteção legal por parte do sistema judiciário e policial é muito difícil ou até mesmo impossível.

Nesse sentido, demonstram-se fundamentais os agentes paralegais, que, ainda que não sejam advogados e advogadas, têm conhecimento jurídico especializado e habilidades que os possibilitam ensinar ou ajudar pessoas no que concerne a demandas relacionadas ao Direito.

Essenciais, portanto, políticas de empoderamento legal, pois viabilizam a efetivação dos direitos e criam capacidades e oportunidades que dão poder para que as pessoas em situação de vulnerabilidade usem a lei e as ferramentas legais para escapar da pobreza, violência e marginalidade, mudando suas realidades.

2.4 A Organização Não-Governamental Themis - Gênero, Justiça e Direitos Humanos

A Organização Não Governamental Themis - Gênero, Justiça e Direitos Humanos foi fundada em 1993 por advogadas e cientistas sociais que atuavam como militantes do movimento feminista e do movimento de direitos humanos no estado do Rio Grande do Sul.

Conforme informações extraídas do website institucional da ONG, a Themis define como missão “construir com as mulheres caminhos de acesso à justiça e de fortalecimento da cidadania que enfrentem as desigualdades raciais, socioeconômicas e culturais”³².

³² THEMIS - GÊNERO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. História. 2019. Disponível em: <<http://themis.org.br/somos/historia/>>. Acesso em: 22 nov. 2019.

Outrossim, estabelece três diretrizes principais de atuação: o primeiro pretende disseminar o “conhecimento das mulheres sobre seus direitos e o sistema de justiça” por meio do Programa de Formação de Promotoras Legais Populares (PLPs); o segundo almeja a inserção das teorias feministas nos meios jurídicos institucionais para que, a partir de debates com operadores do Direito, possam ser desconstruídos os mecanismos que perpetuam a discriminação contra as mulheres; e, por fim, a terceira estratégia de trabalho é “advogar em casos estratégicos para proteger e alavancar direitos das mulheres em esfera nacional ou internacional”³³.

Conforme explica a autora Nahália Boni Cadore:

a formação de PLPs como capacitação legal para promover o acesso à justiça é considerada nos discursos da Themis como projeto fundacional da ONG, tanto por ser o primeiro como por lançar as bases da construção de seu feminismo e crítica ao direito.³⁴

As PLPs são agentes comunitárias que disseminam conhecimento sobre os direitos das mulheres, promovendo o acesso à justiça e criando conexões entre as pessoas das comunidades e os serviços públicos. Atuam, assim, como agentes paralegais e podem ser vistas como representantes do que se entende como empoderamento legal.

Outro projeto criado pela Themis e que deve ser destacado é o desenvolvimento do aplicativo PLP 2.0, o qual “é um instrumento para auxiliar mulheres em situação de violência doméstica, familiar ou sexual”³⁵. O programa possui um botão do pânico, o qual aciona a polícia e as Promotoras Legais Populares que residem no mesmo bairro da vítima. Para o funcionamento do aplicativo, a Themis firmou um termo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado e a Secretaria Estadual de Segurança Pública. Ainda segundo informações do site da Themis, o projeto é fruto de uma parceria entre a ONG e o Geledés

³³ Ibid.

³⁴ CADORE, Nathália Boni. Direitos Humanos e perspectivas feministas para o direito no Brasil contemporâneo: uma análise da trajetória da ONG Themis de Porto Alegre (1993-2013). Dissertação (mestrado). Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em História. Florianópolis, 2017. Pág. 66.

³⁵ THEMIS - GÊNERO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. PLP 2.0. 2019. Disponível em: <<http://themis.org.br/fazemos/plp-2-0/>>. Acesso em: 26 nov. 2019.

Instituto da Mulher Negra de São Paulo e ganhou o Prêmio Desafio de Impacto Social Google 2014.³⁶

A Themis também desenvolve um trabalho voltado à proteção dos direitos das trabalhadoras domésticas, atuando junto a seus sindicatos, à Federação Nacional de Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD) e ao ELAS Fundo de Investimento Social. Em parceria com a FENATRAD, a instituição criou o aplicativo Laudelina, o qual tem por objetivo disseminar as informações sobre a Lei Complementar nº 150/2015 (Lei do Trabalho Doméstico), divulgar “novos direitos e a criação de uma rede entre as trabalhadoras domésticas e seus sindicatos.

O Laudelina possui manual sobre os direitos das trabalhadoras domésticas; calculadoras de salário, benefícios e rescisão contratual; lista de instituições de proteção de diferentes cidades do Brasil; e rede de contatos de trabalhadoras de uma mesma região, possibilitando a troca de informações, o fortalecimento de uma rede de apoio, e facilitando a organização das trabalhadoras, inclusive no âmbito sindical³⁷.

A Themis também desempenha atividades de advocacia feminista desde sua fundação em 1993, atuando “em litígios estratégicos no sistema interamericano de direitos humanos, em colaboração com organizações de direitos humanos, em temas de direitos sexuais e de direitos reprodutivos” e atendendo “às demandas e ações coletivas de organizações da sociedade civil, grupos, coletivos ou cooperativas de mulheres, em temas que dialogam com a promoção e a defesa dos direitos humanos”³⁸.

A ONG Themis tem por base a defesa dos direitos das mulheres e dos direitos humanos das mulheres, utilizando tais nomenclaturas com um sentido político, visto que desde o princípio se afirmava uma ONG feminista. CADORE (2017) enfatiza que:

esse feminismo mobilizado pela Themis não é nem automático nem atemporal, ao contrário, foi sendo construído em seus discursos, nas ações em conjunto com outras ONGs em rede, com o poder público, com as experiências relacionadas com a política institucional e os governos de

³⁶ Ibid.

³⁷ THEMIS - GÊNERO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. Laudelina. 2019. Disponível em: <<http://themis.org.br/laudelina/>>. Acesso em: 26 nov. 2019.

³⁸ THEMIS - GÊNERO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. Laudelina. 2019. Disponível em: <<http://themis.org.br/fazemos/advocacia-feminista/>>. Acesso em: 26 nov. 2019.

Porto Alegre após a ditadura civil-militar, com as transformações históricas nas instituições ligadas ao judiciário, entre outros elementos que podem ser selecionados para realizar um mapeamento e problematização de sua trajetória.³⁹

A Themis tem como linha de trabalho um projeto popular, em que conduz programas que visam ao maior acesso à justiça pelas mulheres, em especial as mais vulneráveis, caracterizando a eficácia discursiva da ONG.

Sobre o caráter popular da Themis, Nathália Boni Cadore afirma:

Nesse sentido, a ONG parece construiu um projeto de feminismo voltado para "mulheres de classes populares", residentes em bairros periféricos da cidade de Porto Alegre, com diferentes identificações de raça em corpos marcados como negros, indígenas e brancos, e diferentes formas de viver a sexualidade e as relações afetivas e familiares, com o intuito de direcionar essa democratização do acesso à justiça para públicos considerados socialmente e historicamente destituídos de tal acesso.⁴⁰

Pretende-se fornecer às mulheres de camadas populares o conhecimento dos recursos judiciais que asseguram a garantia de seus direitos, fazendo com que elas utilizem os meios institucionais adequados para tanto.

Para realizar seu trabalho, a Themis o direciona para dois públicos-alvo que, de acordo com Alinne Bonetti⁴¹, são:

por um lado, as mulheres das camadas populares, por se entender que esta parcela da população não tem acesso a informações sobre cidadania, e de outro, os operadores do direito - juízes, advogados, promotores de justiça, delegados, policiais - por se entender que estes agentes sociais não estejam sensíveis para as especificidades das demandas das mulheres e da população de baixa renda. Neste sentido, a intervenção da Themis tem um duplo movimento. De um lado ensina sobre os direitos, traduzindo-os para a realidade das mulheres de baixa renda; e de outro traz esta realidade para o universo do judiciário, buscando um alargamento do significado de cidadania.

Ainda segundo BONETTI (2002), a ONG se sustenta a partir de projetos e financiamentos e já contou com financiamentos e apoios de entidades como a

³⁹ CADORE, Nathália Boni. Direitos Humanos e perspectivas feministas para o direito no Brasil contemporâneo: uma análise da trajetória da ONG Themis de Porto Alegre (1993-2013). Dissertação (mestrado). Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em História. Florianópolis, 2017. Pág. 68.

⁴⁰ Ibid, p. 69.

⁴¹ BONETTI, Aline de Lima. A ONG e a Antropóloga - Da experiência etnográfica à experiência profissional. Artigo, 2002, p.3. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/naci/documentos/humanas_bonetti.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2019.

UNIFEM (Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento), Fundação Ford, GTZ (Agência Alemã de Cooperação Técnica), Fundação MacArthur, Ministério da Justiça, Ministério da Saúde, PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) e BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).

Embora a Themis se estruture em três diretrizes principais de atuação, seu eixo central é o programa de formação de Promotoras Legais Populares, agentes paralegais, que trabalham para instrumentalizar juridicamente as mulheres de comunidades periféricas, a partir de uma perspectiva de acesso à justiça, educação popular e empoderamento legal, e sobre as quais passar-se-á a discorrer.

3. FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DAS PROMOTORAS LEGAIS POPULARES NO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS

3.1 O projeto Promotoras Legais Populares

O projeto de formação de Promotoras Legais Populares iniciou a partir da promoção do curso de capacitação legal, organizado pelo Comitê Latino Americano e do Caribe para Defesa dos Direitos da Mulher, que objetivava o compartilhamento de experiências de capacitação legal de mulheres já existentes em países da América Latina. As organizações da sociedade civil participantes foram a Themis - Gênero Justiça e Direitos Humanos e a União de Mulheres de São Paulo, em maio de 1992, surgindo como iniciativa para promover a capacitação de mulheres no Brasil, nas cidades de São Paulo e Porto Alegre, em direitos humanos das mulheres.

A Organização Não Governamental Themis - Gênero Justiça e Direitos Humanos foi a pioneira na execução do curso de Promotoras Legais Populares no Brasil, no ano de 1993. O curso surge, então, como uma espinha dorsal da organização, que objetivava trabalhar com mulheres em situação de vulnerabilidade social na promoção de direitos humanos das mulheres, colocando-se em oposição à violência contra a mulher, uma reflexão do patriarcado.

Importante ressaltar que o projeto Promotoras Legais Populares é criado logo após a promulgação da Constituição Federal de 1988. Dessa forma, houve, por parte das PLPs a preocupação em disseminar o conhecimento acerca dos direitos para as mulheres populares. Para solidificar as conquistas, era necessário divulgá-las às pessoas beneficiárias dos avanços adquiridos.

Assim, mesmo em um contexto em que ainda não havia sido promulgada a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), as Promotoras Legais Populares já atuavam, buscando assegurar os avanços legais apresentados pela Constituição Federal de 1988.

Após a promulgação da Lei Maria da Penha, foram realizados encontros para construir uma rede de articulação que possibilitasse o acompanhamento e a pressão por parte das PLPs para que a Lei fosse devidamente implantada.

Nesse sentido, o curso surge com uma perspectiva de entender as estruturas de poder colocadas socialmente, a partir da reflexão e entendimento da realidade das mulheres participantes do curso, objetivando uma atuação para a promoção de direitos. A metodologia, partindo da educação jurídica popular e feminista, demonstrou-se essencial para o processo de empoderamento e entendimento do lugar em que socialmente colocaram as mulheres durante a história. Nesse sentido, a educação em direitos, em uma perspectiva popular e feminista, objetiva partir da realidade das sujeitas participantes do curso, ou seja, com a negação de um efetivo acesso aos direitos básicos das mulheres, experiências, estas, vivenciadas por todas as participantes.

O ponto de partida é, então, a inviabilidade de acesso à justiça e, a partir disso, traçam-se estratégias para acessá-la a partir de demandas reais e concretas trazidas pelas próprias mulheres, a partir de uma atuação política em suas comunidades.

Dessa forma, é o que coloca a autora Fernanda Fernandes de Oliveira⁴² :

Chama-se projeto Promotoras Legais Populares, do qual o curso de formação, como mostraremos adiante, é uma das vertentes, que inclui também uma perspectiva de atuação política, por exemplo, participando de conferências de direitos, na luta por legislação de proteção aos direitos das minorias, atuando em organizações da sociedade civil.

O curso de Promotoras Legais Populares, promovido pela Themis, objetiva formar e capacitar mulheres em noções básicas de Direito, de estruturação do Estado, em conhecimento dos poderes executivo, legislativo e judiciário e do seu papel na sociedade. Visa também prover meios para que as cursistas obtenham compreensão acerca das desigualdades sociais estruturantes da sociedade brasileira para que, uma vez desenvolvida uma consciência coletiva de direitos e de possibilidade de efetivação deles, lutem pelo acesso à justiça.

A formação possibilita o acesso a uma série de informações e, essencialmente, ao que se entende como os direitos humanos das mulheres, como uma categoria presente - ou em construção - no ordenamento jurídico, através da luta das mulheres.

⁴² OLIVEIRA, Fernanda Fernandes. Quando o Direito Encontra a Rua, p. 12. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, 2006.

Com isso, acredita-se que só é possível reivindicar um direito, a partir do momento em que se conhece e se sabe da sua existência, bem como só é possível construir um direito a partir do momento em que se entende como um ser político, um sujeito de direitos, consciente da potência da sua existência e livre para reivindicá-los e construí-los, remodelando a realidade a partir de suas experiências de não-acesso a direitos, não-acesso a políticas públicas e não-acesso à justiça.

Para realização do curso, é necessária uma seleção que é realizada de forma coletiva, para que mulheres com perfil de liderança com capacidade multiplicadora, pudessem participar das formações e capacitações. A seleção, é, portanto, uma etapa de grande relevância para a realização do curso e para a efetivação dos seus objetivos, como atuação comunitária em um serviço criado e prestado voluntariamente pelas Promotoras Legais Populares em suas comunidades, no atendimento a mulheres em situação de violência e vulnerabilidade.

As Promotoras Legais Populares são lideranças comunitárias femininas capacitadas em noções básicas de direito e direitos humanos das mulheres, organização do Estado e do Poder Judiciário, dentre outras temáticas que pertine à especificidade e contexto de cada bairro ou região que é ofertado o curso.

Os cursos que, atualmente, possuem 68 horas/aula formam PLPs para que estejam capacitadas de maneira qualificada para atuação preventiva, repressiva e de promoção de direitos. Repressiva para orientação e triagem de demandas de violação de direitos e preventiva através da educação popular sociocomunitária, por elas realizadas em suas próprias comunidades, no sentido de multiplicar o conhecimento obtido no curso realizado e na promoção de direitos com participação popular em fóruns, conselhos, comissões e conferências - de iniciativa estatal ou não.

Além disso, os cursos realizados são ministrados, de forma voluntária, por pessoas especialistas em uma pluralidade de áreas do conhecimento e auxiliam na formação e capacitação das mulheres cursistas com suas habilidades e competências em encontros que prezam pelo diálogo, interação e troca de experiências, sempre observando a metodologia da educação jurídica popular e feminista, incorporada à metodologia Themis de acesso à justiça.

Percebe-se assim, a relação entre o curso de Promotoras Legais Populares e a metodologia de educação popular Freiriana, visto que a formação das mulheres cursistas visa à mudança da realidade social por meio do empoderamento. Da mesma forma, os cursos são ministrados de forma que rechaçam a metodologia de educação bancária, pois é criado um ambiente em que os palestrantes não apenas despejam conteúdos às educandas, mas com elas aprendem. É incitada, durante o curso, a troca de saberes e é incentivada a quebra da hierarquia entre o educador e o educando. Assim como refere Alinne de Lima Bonetti na obra Metodologia Themis de Acesso à Justiça⁴³:

O processo de aprendizagem deve partir da dramática das alunas, através da valorização dos “saberes dramáticos” (do cotidiano, da prática) destas acerca dos temas tratados em aula. Esta postura pedagógica reflete-se de diferentes formas na metodologia de formação de PLPs, ao se trabalhar os temas do curso cruzando-os com situações vivenciadas pelas alunas, a partir de estudos de caso, de simulações, de trabalho com recorte e colagem, através do debate em grupos áulicos e com o conjunto da turma.

A metodologia de ensino de Paulo Freire se mostra refletida durante o curso na concepção de ensino-aprendizagem democrática, pois a relação entre o facilitador ou facilitadora e a participante se dá de maneira horizontal e igualitária, onde há uma troca de saberes que se demonstra transformadora para ambos, o que se adequa à teoria de Freire sobre a educação libertadora em sua obra “Pedagogia do Oprimido”.

Os temas sistematizados propostos pelos palestrantes durante o curso e o saber proveniente da experiência das alunas são confrontados, criando e recriando novas narrativas e novas leituras, de forma crítica e criativa, sobre o conteúdo trabalhado durante as aulas. Dessa maneira, há um aprendizado e ensino mútuo, o qual busca a libertação.

Ademais, como já referido no primeiro capítulo deste trabalho, Freire sustenta que a libertação ocorrerá a partir das reflexões dos oprimidos acerca da realidade social, de seus problemas sociais e de suas situações de opressão. Estas reflexões são estimuladas com o diálogo crítico, o que se percebe durante a formação das

⁴³ BONETTI, Alinne de Lima. Metodologia Themis de acesso à justiça, p. 43. Porto Alegre: Editora Themis, 2005. Porto Alegre. Disponível em: <http://themis.org.br/wp-content/uploads/2016/08/pdf_themis-Metodologia-1.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2019.

PLPs, em que a troca de conhecimentos e experiências faz com que as cursistas não apenas identifiquem vulnerabilidades em comum, mas também pensem conjuntamente em como mudar a sua realidade, dentro das especificidades de suas comunidades.

O ensino libertador associado ao diálogo crítico permite que elas passem a se entender enquanto sujeitos que podem promover a mudança em seu cenário social. As mulheres em formação se dão conta de que podem fazer muito mais do que achavam que podiam ao se espelhar nas colegas de aula e também conseguem visualizar como, juntas, podem transformar muitas coisas em sua comunidade.

As aulas criam um ambiente em que as mulheres e os educadores socializam sobre os problemas de gênero aos quais são expostas cotidianamente. A luta contra os problemas de gênero perpassa pela socialização, de forma a criar uma identificação, o que possibilita a percepção de que algumas situações não são problemas individuais, mas coletivos, os quais são frutos de uma sociedade machista e opressora, que não enxerga as mulheres como sujeito de tantos direitos quanto os destinados aos homens.

Durante a minha formação como Promotora Legal Popular, pude presenciar colegas de classe que passaram a se identificar como feministas, por exemplo. Uma senhora já idosa relatou que nunca havia parado para refletir sobre o feminismo, mas assim passou a se autodeterminar durante o curso. Ao presenciarmos casos como esse, fica evidente que o diálogo e o ensino são capazes de fazer com que os sujeitos se percebam de forma diferente e que reflitam sobre o seu lugar no mundo.

Questiona Paulo Freire em relação ao oprimidos após submetidos à Educação Popular “como saem de seu universo e como a ele voltam?”⁴⁴. Tendo em vista o caso das PLPs, as mulheres que resolvem participar da formação saem de seu mundo - o qual, na maioria das vezes já era um espaço de atuação e de luta contra as opressões em comunidades e periferias; visto que, em sua maioria, as cursistas já atuavam como lideranças comunitárias - e retornam a ele com uma bagagem teórica e um sentimento de poder de mudança muito maiores.

Porém, o curso fornece a mulheres que já tinham atuação, não apenas a base teórica, mas também o conhecimento dos meios jurídicos e legais para proceder de

⁴⁴ FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p, 11.

forma adequada ao protegerem o direito de outras mulheres e principalmente ao combaterem a violência contra a mulher.

Em relação ao princípio didático-pedagógico do curso, afirma BONETTI (2005):

“O fundamental princípio didático-pedagógico constitutivo da metodologia de formação de Promotoras Legais Populares é a integração, em cada etapa do processo de aprendizagem, do “saber fazer” ao “saber por quê”. Parte-se da ênfase aos saberes que resultam de experiências práticas, que marcam subjetivamente cada indivíduo”⁴⁵.

Afirma Freire que “é fundamental, então, que ao reconhecerem o limite que a realidade opressora lhes impõe, tenham, neste reconhecimento, o motor de sua ação libertadora”⁴⁶. Nesse sentido, as Promotoras Legais Populares, que já eram, em sua maioria, atuantes em suas comunidades, adquirem ainda mais conhecimento teórico, e transportam o conhecimento. As demais mulheres, ao tomarem posse deste conhecimento, acabam refletindo acerca de sua situação e tendo incentivo para sua libertação, até porque estará amparada - e assim passa a perceber-se apoiada - pela Rede de Combate à Violência contra a Mulher.

O que antes eram entendidas como ações naturalmente masculinas (como certas atitudes machistas e algumas violências que, devido aos estereótipos de gênero e ao machismo estrutural, são banalizadas, entendendo-se como naturais) e, portanto, imutáveis, tornam-se ações questionáveis quando se entende a realidade opressora imposta às mulheres e as questões relacionadas a gênero. Percebe-se que não basta esperar que a opressão desapareça sem atuar para tanto.

O empoderamento como sendo um processo e resultado simultaneamente se verifica quando observamos a atuação das PLPs. O curso as empodera enquanto indivíduos, as transforma em agentes paralegais (e, portanto, passam também por um empoderamento legal) e as faz compreender suas capacidades de mudança. O resultado é a atuação na comunidade, garantindo o direito de outras mulheres e prevenindo eventuais violações de tais direitos. Ou seja, a formação coloca as mulheres no centro do processo de empoderamento feminino.

⁴⁵ BONETTI, Alinne de Lima. Metodologia Themis de acesso à justiça, p. 12. Porto Alegre: Editora Themis, 2005. Porto Alegre. Disponível em: <http://themis.org.br/wp-content/uploads/2016/08/pdf_themis-Metodologia-1.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2019.

⁴⁶ FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p, 35.

Essas mulheres frequentam as aulas para entenderem-se como sujeitos de mudança social e, adquirindo autoconfiança a partir do conhecimento que adquirem durante o curso, empoderam-se e se sentem mais legitimadas a continuar com seu trabalho social, pois agora são possuidoras não apenas do conhecimento prático, mas também detêm o conhecimento teórico, numa relação dialética entre prática e educação.

Nas aulas ministradas, são ensinados os tipos de violência, demonstrando que a violência doméstica não apenas se configura como violência física, mas também de maneira sexual, patrimonial, psicológica e moral, conforme previsto na Lei nº 11.340/2006. A partir da identificação de tais violências, as cursistas são capazes de reconhecer as situações de violência pelas quais outras mulheres passam e pelas quais algumas delas, inclusive, já passaram.

As PLPs, então, propagam este conhecimento, de forma a instruir outras mulheres para que reconheçam, combatam e evitem eventuais violações de seus direitos. Ao oferecerem às mulheres as quais alcançam o conhecimento e a consciência da opressão, possibilita-se que estas mulheres usem o que foi aprendido para se tornarem agentes para transformar não apenas a sua realidade, mas de outras mulheres que precisam de ajuda para se libertarem de suas situações de vulnerabilidade. Elas próprias se tornam sujeitos da luta pelo fim de sua opressão.

Necessário o referido trabalho de propagação de conhecimento acerca dos tipos de violência, dos estereótipos de gênero, do sistema patriarcal e machista em que vivemos, pois, como ressalta Paulo Freire “até o momento em que alguns oprimidos não tomem consciência das razões de seu estado de opressão “aceitam” fatalistamente a sua exploração”⁴⁷.

Após o curso, as Promotoras Legais Populares formadas pela Themis passam a atuar no Serviço de Informação à Mulher (SIM), o qual funciona “em regime de plantão semanal (no mínimo um dia por semana, de acordo com a disponibilidade) durante o qual pelo menos duas PLPs dão atendimento, de forma voluntária”⁴⁸.

⁴⁷ FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p, 51.

⁴⁸ BONETTI, Alinne de Lima. Metodologia Themis de acesso à justiça, p. 56. Porto Alegre: Editora Themis, 2005. Porto Alegre. Disponível em:

Alinne de Lima Bonetti, ao discorrer acerca a atuação das PLPs, define o SIM como:

um serviço preferencialmente montado nos bairros de moradia das PLPs, vocacionado à defesa dos direitos humanos das mulheres e voltado para mulheres adultas (a partir 18 anos) que estejam em situação de violação de direitos. É um serviço gratuito, cujo trabalho voluntário das PLPs desdobra-se em três diferentes formas de ação: - a defesa dos direitos humanos das mulheres, através do atendimento às mulheres das comunidades no plantão semanal realizado no SIM; - a prevenção de violações através da promoção de atividades educativas sobre direitos humanos das mulheres e - a promoção dos direitos humanos das mulheres e do próprio trabalho realizado pelas PLPs através das representações políticas nas comunidades e nas áreas centrais.⁴⁹

Os Serviços de Informação à Mulher (SIMs), uma vez institucionalizados, representam a materialização da função pública das Promotoras Legais Populares, pois é uma agente política voluntária atuando “diretamente na promoção dos direitos e na democratização do acesso à justiça”⁵⁰.

3.2 O curso de Promotoras Legais Populares no município de Canoas/RS

A segunda turma de Promotoras Legais Populares no município de Canoas iniciou-se no dia 7 de julho de 2018, com aulas ministradas aos sábados com 4 horas por aula durante quatro meses. A carga horária total do curso foi de 68 horas/aula.

Para a formação de PLPs a ser realizada na cidade de Canoas, foram selecionadas majoritariamente mulheres que já tinham participação política prévia ou participavam ativamente de outras redes e movimentos, como o movimento negro, a rede de saúde, conselhos municipais, etc. O objetivo foi que o trabalho das Promotoras Legais Populares pudessem integrar o maior número de redes possível, de forma interdisciplinar.

<http://themis.org.br/wp-content/uploads/2016/08/pdf_themis-Metodologia-1.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2019.

⁴⁹ BONETTI, Alinne de Lima. Metodologia Themis de acesso à justiça, p. 54. Porto Alegre: Editora Themis, 2005. Porto Alegre. Disponível em:

<http://themis.org.br/wp-content/uploads/2016/08/pdf_themis-Metodologia-1.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2019.

⁵⁰ Ibid.

Diversos foram os temas tratados em aula, entre eles: interseccionalidade e inequidades; masculinidade, patriarcado e “ordem de gênero”; saúde da mulher; Lei Maria da Penha; desigualdades de gênero no âmbito do trabalho; direitos das empregadas domésticas; direitos sexuais e reprodutivos; rede de enfrentamento; entre outros.

O curso seguiu as orientações da Metodologia Themis de Acesso à Justiça⁵¹ Em primeiro lugar, conforme recomenda BONETTI na referida obra, a concepção pedagógica onde tanto o facilitador quanto o participante têm responsabilidade pelo processo de ensino e aprendizagem foi claramente explicitada durante as aulas.

Ademais, foram estabelecidas na primeira aula regras entre os participantes e os organizadores, que desde o princípio se demonstraram negociáveis de acordo com a realidade do grupo, de forma a construir um grupo fortalecido. Essas regras diziam respeito à assiduidade, horário de aula, faltas, compromisso.

Outra prática que cumpriu o que determina a Metodologia Themis foi a do lanche como técnica de aprendizagem, a qual procura fortalecer as relação da turma. Assim, a cada aula um grupo diferente ficava responsável por trazer a comida, que era repartida no horário de intervalo, em meio a socialização entre as cursistas. Nestes momentos, havia espaço para trocas de experiências que possibilitava a identificação entre as alunas.

O curso seguiu métodos de educação popular, de forma que sempre foi aberto espaço para o diálogo entre os educandos e educadores, que ensinavam os conteúdos sem qualquer tipo de hierarquia. O curso possibilitou às estudantes a fala. Não trazia aulas meramente expositivas. As aulas se construíam a partir de diferentes perspectivas. Foram pautadas em debates, troca de experiências, opiniões em relação aos assuntos abordados em aula. Deixava-se evidente que os educadores aprenderam com os educandos, num ambiente de trocas recíprocas.

A afirmação Freireana de que “o isolamento não personaliza porque não socializa”⁵² pode ser constatada na prática durante o curso, pois ele fornece um espaço de fala e troca, em que, trocando experiências e conhecimentos, as mulheres reconhecem-se umas nas outras e umas nas experiências das outras.

⁵¹ Ibid.

⁵² FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p, 16.

Durante o curso, inclusive, algumas mulheres declaram ter se descoberto feministas, porquanto nunca haviam refletido sobre isso - apesar de já atuarem em questões relacionadas a gênero em seus trabalhos como lideranças comunitárias - e, ao ouvirem outras mulheres determinarem-se feministas e descobrir o que é o feminismo, puderam perceber que já possuíam pensamentos e atitudes compatíveis com o feminismo em suas lutas diárias.

Além disso, o curso se tornou um espaço de apoio a colegas que haviam passado por situação de violência doméstica e inclusive por violência institucional por parte do poder judiciário no decorrer do processo.

Importante ressaltar, também, que foram trazidas ao curso aulas em que a perspectiva interseccional - que afirma que as formas de opressão clássicas da sociedade como raça, gênero e classe podem se interrelacionar, criando o “cruzamento” de diversas formas de discriminação⁵³ - predominou. As aulas tiveram foco nos recortes raciais, tendo em vista que a maioria das alunas era mulheres negras, o que contribuiu imensamente para que as mulheres brancas em formação pudessem obter novas visões sobre determinados temas. Algo que me chamou atenção foi quando uma aluna negra mencionou que nunca vê notícias sobre feminicídio na televisão envolvendo mulheres negras, apenas mulheres brancas, pois, segundo ela, presume-se - numa sociedade racista - que se trata de crime relacionado a drogas quando uma mulher negra é assassinada.

Assim, foi incentivado, durante a formação, que as PLPs fiquem atentas, em sua atuação, às peculiaridades de cada mulher acolhida e atendida, que podem ser especificidades relacionadas a classe, raça, idade, deficiência, entre outras.

Ao final do curso, em 13 de novembro de 2018, graduaram-se 20 Promotoras Legais Populares, que passaram a atuar na Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher da cidade de Canoas.

3.3 Atuação da Promotoras Legais Populares no município de Canoas/RS na Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher após a conclusão do curso de formação

⁵³ Conforme teoriza a Kimberlé Crenshaw em sua obra “Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist and Antiracist Politics”.

A atuação em rede é um instrumento de extrema importância no que se refere ao combate à violência contra a mulher, pois possui uma atenção e um procedimento interdisciplinar, possibilitando a escolha da melhor estratégia de enfrentamento à violência.

As Promotoras Legais Populares, consoante metodologia aplicada ao curso, realizam seu trabalho de forma coletiva, o que espelha a atuação em rede. A atuação, então, envolve diversos órgãos e setores sociais, governamentais e não-governamentais para que, também, atuem no enfrentamento a este tipo de violência e contribuam para sua redução e eliminação.

Nesse sentido, uma das primeiras tarefas das Promotoras Legais Populares, ao encerrarem o curso e iniciarem sua atuação enquanto promotora, é retornarem à rede de enfrentamento que conheceram melhor durante o curso para retomar contatos, compromissos e realizar o alinhamento de estratégias de combate à violência, integrando a rede.

No contexto do Rio Grande do Sul, a Rede de Enfrentamento à Violência contra Mulher da cidade de Canoas é tida como referência do Estado, justamente pela coesão e atuação conjunta de diversos setores sociais que unem esforços na atuação da defesa da vida das mulheres.

Com isso, a Rede tem como objetivo a capacitação de profissionais na articulação em rede e no desenvolvimento de metodologias de atenção integral às mulheres que se encontrem em um contexto de violência. É através da Diretoria de Políticas para as Mulheres, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Social (SMDHPS), que são desenvolvidas palestras, blitz educativas e diversas campanhas institucionais com o objetivo de conscientizar os cidadãos para redução de qualquer forma de violência em face de mulheres e meninas.⁵⁴

Integra a Rede o Centro de Referência Patrícia Esber - CRP, que possui um serviço de acolhimento das mulheres vítimas, possuindo uma atuação interdisciplinar, essencial para quem está vulnerável e procura apoio, o qual contava, em 2019, com mais de 4 mil mulheres cadastradas em seu sistema. Nesse sentido, há atuação de um corpo jurídico, com advogadas, atuação do serviço social, com

⁵⁴ Disponível em: <<https://www.canoas.rs.gov.br/atendimentoasmulheres/>>. Acesso em: 30 nov. 2019

assistentes sociais que procuram entender o contexto de vida da mulher, há atendimento psicológico, para que, juntamente com as demais matérias, possa entender o contexto de violência e de vida da mulher e escutá-la da forma mais acolhedora e menos reprodutora de violência possível.

Importa ressaltar, portanto, que o Centro de Referência é a porta de entrada para todos os serviços, tendo como horário de funcionamento das 09h (nove horas) da manhã às 18h (dezoito horas) da tarde.

Na atuação das Promotoras Legais Populares, quando ocorre algum atendimento fora do horário de funcionamento do Centro de Referência e que necessita de atendimento urgente, as mulheres são encaminhadas para a Delegacia de Polícia Pronto Atendimento - DPPA. A DPPA é responsável por receber e dar encaminhamento às denúncias relacionadas a todos os tipos de crimes, tem atendimento 24h e possui a sala lilás, que é uma sala específica para o atendimento da mulher vítima de violência.

Outro órgão importante e que constitui a rede é a Casa Lira, uma casa abrigo de mulheres em situação de violência que a retira do convívio do agressor e oferece um atendimento de forma integral. A casa Lira é um abrigo sigiloso e temporário e a vítima é encaminhada à casa somente se apresentar risco de morte iminente. O órgão responsável por determinar isso é o Centro de Referência da Mulher e a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM. As crianças podem acompanhar a vítima, restringindo-se aos meninos a idade de até 08 (oito) anos; para as meninas, não há idade limite. A quantidade de vagas disponíveis são 18 (dezoito) e o prazo máximo para estadia é de noventa dias.

A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM é integrante da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência e atua das 09h (nove) da manhã às 18h (dezoito) da tarde. É responsável por registrar e representar no poder Judiciário contra o agressor. É o órgão da polícia responsável por receber e dar encaminhamento às denúncias, solicitando ao juiz Medida Protetiva de Urgência.

A Patrulha Maria da Penha é integrante da rede. Nela atuam 03 (três) policiais militares. Em casos de necessidade da saída da vítima da casa em que residia com o agressor, fazem o trabalho de acompanhamento, ou seja, vão junto à casa para

que ela pegue seus pertences deixados. A Patrulha é responsável por monitorar as Medidas Protetivas de Urgência e visitar a casa da vítima.

O Hospital da Universidade Luterana do Brasil exerce um papel importante ao integrar a Rede, pois possui atendimento médico para mulheres em situação de violência, possuindo uma sala lilás específica para esse tipo de caso. Ainda, para mulheres que sejam vítimas de violência sexual, em até 72 horas, fornecem o coquetel contra doenças sexualmente transmissíveis.

Outrossim, a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar tem por objetivo julgar casos que tenham como matéria a violência doméstica contra a mulher, especialmente, podendo, em caso de oitivas e audiências, a vítima ser ouvida separadamente do agressor. Cabe à juíza da Vara determinar a Medida Protetiva em 48h (quarenta e oito). Como órgãos, há, ainda, a Defensoria Pública, que se coloca em apoio à Mulheres e na defesa de seus direitos e dignidade e o disque denúncia 180, número de telefone específico para vítimas de violência doméstica e familiar.

As Promotoras Legais Populares no município de Canoas/RS atuam de maneiras diversas para combater e prevenir a violência contra as mulheres. Elas atuam de segunda à sexta-feira, durante as manhãs e tardes, em plantões no Serviço de Informação à Mulher, que fica localizado no bairro Guajuviras e foi inaugurado em 29 de março de 2019.

A primeira turma de PLPs formadas em Canoas já existia anteriormente ao estabelecimento da Rede de Enfrentamento na cidade, razão pela qual a Rede e as Promotoras têm um grande entrosamento. Ademais, uma vez que muitas das Promotoras Legais Populares residem no bairro Guajuviras há muitos anos - participando, inclusive, de sua ocupação e formação - e já exerciam atuação como lideranças comunitárias nesta localidade, há uma ligação muito forte entre as pessoas do bairro e as Promotoras. Isso se percebe na medida em que as demandas chegam às PLPs individualmente e, a partir disso, elas levam as demandas ao SIM como forma de divulgar e fortalecer o serviço.

O sucesso do trabalho das PLPs na prevenção e combate à violência contra a mulher no município se deve à interligação dos mecanismos da Rede. O Centro de Referência Patrícia Esber, as Promotoras Legais Populares e a Themis estão

sempre em diálogo. O Centro de Referência encaminha casos para as PLPs e as PLPs também encaminham casos para o Centro de Referência, numa atuação em conjunto em prol das mulheres. Ambos atuam realizando o acompanhamento das vítimas de violência por meio de monitoramento telefônico, visitas, acolhimento e encaminhando-as para outros serviços. Em 2019, o Centro de Referência da cidade conta com 4 mil mulheres em situação de vulnerabilidade cadastradas em seu sistema, das quais 2300 estão em acompanhamento, com o qual as Promotoras Legais Populares contribuem.

Ademais, as PLPs também cumprem o papel de acompanhar vítimas de violência na delegacia para o registro de boletins de ocorrência, bem como de acompanhá-las em caso de exame de corpo de delito. Fazem o papel de informar a vítima sobre a Lei Maria da Penha, a quem recorrer e como proceder diante de situações de violência.

Um aspecto a ser destacado é a forte representação institucional das Promotoras Legais Populares canoenses, o que contribui muito para o fortalecimento na luta contra a violência contra a mulher no município. Há uma atuação marcante nos conselhos municipais, o que não se verifica em outros municípios da região. Atualmente, a presidente e a vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM de Canoas são Promotoras Legais Populares. Isso ocorre devido à seleção das alunas do curso ter sido direcionada à mulheres que já exerciam papéis políticos e de rede previamente, o que, como visto, gerou resultados, de fato.

A representação institucional é importante pois faz com que o trabalho das PLPs seja valorizado e reconhecido, mas também porque, havendo mais Promotoras nestes meios, torna-se mais viável a realização de programas e projetos de diminuição à violência contra a mulher e de emancipação das mulheres.

Além disso, a parceria com a Universidade Ritter dos Reis está sendo essencial para que o trabalho das PLPs abranja mais mulheres. A instituição sediou o 2º curso de Promotoras Legais Populares que ocorreu em 2018 e, após a conclusão do curso, convidou as PLPs a atuarem no Serviço de Assessoria Jurídica Gratuita da universidade, o que possibilitou que mais mulheres obtivessem acesso à justiça por meio das ações das PLPs. Entre junho e agosto de 2019, as PLPs atenderam 26 mulheres em parceria com o SAJUIR da universidade.

Além dos atendimentos no SIM e no SAJUIR da Universidade Ritter dos Reis, as PLPs do município de Canoas realizam, periodicamente, mutirões de atendimento a mulheres que necessitam de ajuda para a efetivação de seus direitos.

As PLPs de Canoas tiveram atuação interestadual, porquanto participaram da Marcha das Margaridas ocorrida em 13 e 14 de agosto em Brasília/DF em defesa das mulheres trabalhadoras dos campos, águas, florestas e cidades.

Foi fundada, inclusive, uma associação em Canoas por uma PLP formada no ano de 2018, a qual promove simpósios e palestras sobre temáticas como direitos sexuais e reprodutivos e direitos das mulheres.

Importante frisar, também, que a formação da segunda turma de PLPs de Canoas ocorreu durante o ano eleitoral de 2018, em que elegemos um novo governador e um novo presidente do país. Neste contexto, ficou claro que a atuação das Promotoras Legais Populares se estende ao meio político, uma vez que, diante do medo de que houvesse uma diminuição dos direitos de minorias como mulheres, negros, LGBTQs e pessoas de classe mais baixa, elas militaram ativamente contra a eleição do atual presidente da república, marcando presença em diversos protestos políticos.

Por fim, cumpre salientar que as Promotoras Legais Populares do município e as iniciativas de Economia Solidária têm uma forte parceria. Uma das fundadoras do projeto de Economia Solidária na cidade é uma PLP. Isso contribui para fornecer fontes de renda a mulheres em situação de vulnerabilidade. A atuação das PLPs na Economia Solidária - que tem como base valores de educação popular - faz com que elas se vejam não apenas como voluntárias, mas também como ativistas dos Direitos Humanos e, principalmente, dos Direitos Humanos das Mulheres.

Desta maneira, é notório que o trabalho das Promotoras Legais Populares em Canoas tem sido muito importante para a diminuição da violência contra a mulher no município, na medida em que apresentam projetos e fornecem apoio psicológico, conhecimento legal, ferramentas jurídicas e institucionais para que as mulheres alcancem seus direitos, acolhimento e informações às mulheres em situação de vulnerabilidade no município de Canoas/RS.

O curso é mais um incentivo para que as mulheres ocupem os espaços públicos, o que se demonstra importante, tendo em vista que a muitas mulheres é

negado o acesso aos espaços públicos e o acesso à atuação política e social, e que, mesmo no âmbito privado, o direito de decisão, o direito à sua independência e à sua individualidade lhes são, muitas vezes, negados, o que se agrava quando se trata de mulheres negras e/ou periféricas.

As Promotoras Legais Populares demonstram que o não-acesso das mulheres à política e ao Direito formal não as impede de fazer política e de promover e criar direitos em prol de outras mulheres. Destarte, projetos como este mostram que há meios alternativos e não-governamentais de pressionar o aparato policial, judicial e estatal para mudar o *status quo*.

CONCLUSÃO

Este trabalho teve por objetivo analisar de que forma o trabalho das Promotoras Legais Populares, formadas a partir dos ideais Freirianos de Educação Popular como agentes paralegais, contribui para a diminuição da violência contra a mulher no município de Canoas no estado do Rio Grande do Sul.

Para tal, no primeiro capítulo foi examinada a obra de Paulo Freire, uma vez que os cursos de Promotoras Legais Populares tem como metodologia pedagógica a Educação Popular, a qual resulta em um processo de empoderamento. Em contraposição a um método de ensino de aulas meramente expositivas, o curso promovido pela Themis propõe um ambiente em que palestrantes e alunos aprendam simultaneamente e possam trocar experiências e conhecimentos, de forma que as cursistas possam se entender enquanto agentes de mudança dentro de suas comunidades.

Ainda no primeiro capítulo, analisou-se a figura do agente paralegal, conceito em que se encaixam as Promotoras Legais Populares, porquanto são pessoas que, ainda que não sejam formadas em Direito, levam o auxílio e a informação jurídica a pessoas em situação de vulnerabilidade, buscando promover o acesso à justiça e o empoderamento legal.

Após, discorreu-se sobre a Organização Não-Governamental Themis, a qual trouxe para o Brasil o projeto Promotoras Legais Populares, tomando por base educacional a educação popular, concretizando o trabalho de agentes paralegais no país.

O segundo capítulo, por sua vez, explicou a origem do projeto Promotoras Legais Populares, como foi a realização do curso na cidade de Canoas e como atuam as PLPs desde o fim da formação. Para tanto, considerei, além do embasamento bibliográfico, minha experiência como ouvinte do curso e como atuante enquanto Promotora Legal Popular.

Diante disso, é possível concluir que as PLPs promovem diversas ações preventivas e combativas aos diversos tipos de violência doméstica a

que são submetidas as mulheres, sejam elas de natureza física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral.

Com seu trabalho no Serviço de Informação à Mulher, garantem e fazem cumprir os direitos de diversas mulheres no município de Canoas e no Serviço. No SIM, informam as mulheres de suas comunidades acerca de seus direitos para que possam reconhecer eventuais violações de tais direitos e contra isso possam insurgir-se. Já no serviço prestado no Serviço de Assistência Jurídica Gratuita da Universidade Ritter dos Reis de Canoas/RS, auxiliam as estudantes e advogadas a realizarem o acolhimento das vítimas.

A partir da representação em meios institucionais municipais, planejam ações que almejam a diminuição da violência contra a mulher no município. Outrossim, conseguem garantir renda a algumas mulheres em situação de vulnerabilidade por intermédio da associação com projetos de economia solidária.

Ademais, fazem o acompanhamento continuado das mulheres que atendem, o que ocorre por monitoramento telefônico, visitas, acolhimento e encaminhamento para outros serviços.

Dessa forma, é evidente que as Promotoras Legais Populares têm papel essencial dentro da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no município de Canoas/RS, atuando de forma preventiva e combativa no que diz respeito à violência de gênero.

Portanto, este trabalho demonstra a importância dos agentes paralegais como as PLPs para a luta contra as opressões que sofrem não apenas as mulheres, mas diversas pessoas em situações de vulnerabilidade na sociedade.

Imprescindível, assim, o incentivo ao desenvolvimento e à manutenção de projetos como o de Promotoras Legais Populares na luta por uma sociedade mais democrática, igualitária e livre de qualquer tipo de violência advinda de discriminações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAQUERO, R.V.A. **Empoderamento: instrumento de emancipação social? Uma discussão conceitual**. Revista Debates, v. 6, p. 173-187, 2012.

BONETTI, A.L. Introdução. IN: FEIX, V. **Metodologia Themis de acesso à justiça**. Porto Alegre: Editora Themis, 2005. P. 11-14.

CADORE, N.B. **Direitos Humanos e perspectivas feministas para o direito no Brasil contemporâneo: uma análise da trajetória da ONG Themis de Porto Alegre (1993-2013)**. 2017. 270f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

CRUZ, C.R. **Mobilização do Espaço legal e Causas Políticas: um estudo de caso da atuação da ONG Themis em Porto Alegre (1998-2008)**. 2012. 45f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Sociais) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GOLUB, S; MCQUAY, K. **Legal Empowerment: Advancing Good Governance and Poverty Reduction. Em Law and Policy Reform at the Asian Development Bank**, 2001. Pág. 18. Disponível em:

<<https://www.adb.org/sites/default/files/publication/29683/lpr-ADB.pdf>> Acesso em 26 nov. 2019.

GADOTTI, M. **Paulo Freire e a educação popular**, 2006. Disponível em:

<http://acervo.paulofreire.org:8080/jspui/bitstream/7891/2886/3/FPF_PTPF_01_0206.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2019.

CHAGAS, Nilmara Serafim; PINHEIRO, Maria Rosângela Dias; SILVA, Lucas Vieira de Lima. **O empoderamento como processo de conscientização e os sujeitos da educação**. IN: III Congresso Nacional de Educação - CONEDU, 2016, Natal-RN. Cenários Contemporâneos: a educação e suas multiplicidades. Campina Grande - PB: REALIZE, 2016. v. 1. p. 8. Disponível em:

<http://www.editorarealize.com.br/revistas/conedu/trabalhos/TRABALHO_EV056_MD1_SA6_ID566_18082016135045.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2019.

MEENE, I. V; ROOIJ, B.V. **Access to Justice and Legal Empowerment: Making the Poor Central in Legal Development Co-operation**. Leiden University Press, 2008. Disponível em:

<<https://openaccess.leidenuniv.nl/bitstream/handle/1887/21153/file131475%20%281%29.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 24 nov. 2019.

MELO NETO, José Francisco de. **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, et al. Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p. 513. Disponível em:

<http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/25_cap_3_artigo_03.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2019

NAMATI. Innovations In Legal Empowerment. **Legal Empowerment Leadership Course**. Year 5, p.3 . 2019. Disponível em:

<<https://spp.ceu.edu/sites/spp.ceu.hu/files/attachment/event/2857/gpa-legalempowermentleadershipbooklet-06-26-2019.pdf>>. Acesso em: 26 nov. 2019.

OLIVEIRA, F. F. **Quando o Direito Encontra a Rua: um estudo sobre o curso de formação de Promotoras Legais Populares**. 2006. 124 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

VALOURA, Leila de Castro. **Paulo Freire, o educador brasileiro autor do termo empoderamento em seu sentido transformador**. Instituto Paulo Freire, 2005.

SÃO PAULO. Prefeitura Municipal de São Paulo. Secretário de Direitos Humanos e Cidadania. **Cadernos de Formação Educação Popular e Direitos Humanos**, s.n.t., São Paulo, SDH/SP., s.n.t.. (Cadernos de Formação PDF). Disponível em:<https://www.paulofreire.org/images/pdfs/livros/Cadernos_Formacao_Educacao_Popular.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2018

SILVA, M. R. D.; SILVA, L. V. L.; CHAGAS, N. S. **O empoderamento como processo de conscientização e os sujeitos da educação**. In: III CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONEDU, 2016, NATAL-RN. CENÁRIOS CONTEMPORÂNEOS: A EDUCAÇÃO E SUAS MULTIPLICIDADES. CAMPINA GRANDE - PB: REALIZE, 2016. v. 1. p. 1-12.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de; Apostolova, Bistra Stefanova; Fonseca, Livia Gimenes Dias da (org.). **Introdução Crítica ao Direito das Mulheres**. Série “O Direito Achado na Rua”, vol. 5. Brasília: UnB, 2a ed., 2015.

TEIXEIRA, M. B. **Empoderamento de idosos em grupos de promoção da saúde**. 2002. 144 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Fiocruz, ENSP, Rio de Janeiro, 2002.

UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME. **Programming for Justice: Access for All**. 2005. Disponível em:
<https://www.un.org/ruleoflaw/files/Justice_Guides_ProgrammingForJustice-AccessForAll.pdf>. Acesso em 24 nov. 2019.

VASCONCELOS, E. M., 2001. **A proposta de empowerment e sua complexidade: uma revisão histórica na perspectiva do Serviço Social e da saúde mental**. In: Revista Serviço Social & Sociedade: seguridade social e cidadania. Ano XXII; 65:5-53.